



### TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
13/06/2024	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS	1051001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Iara Rafaela Henriques Nascimento Silva E-mail: iara@tjmmg.jus.br	Diretoria Administrativa

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, por meio de:

1.1.1. cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, reembolso, aquisição e entrega/disponibilização de bilhetes físicos ou eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para viagens a serviço do Tribunal, por meio da utilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas com acesso via "web".

1.1.2. reservas de hospedagens nacionais e internacionais com alimentação, por meio da utilização de sistema informatizado de gestão de viagens com acesso via "web".

1.1.3. agenciamento, reserva, emissão e reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais.

1.1.4. serviços correlatos de contratação de franquia de bagagem, marcação de assentos, entre outros, quando não contratada juntamente com a passagem, e de contratação de seguro de viagem e agenciamento, reserva, emissão e reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de passagens e serviços de transporte ferroviários, nacionais e internacionais.

#### LOTE ÚNICO

CÓD. CATMAS	ITENS	DESCRIÇÃO	TIPO DA PARCELA	QUANT.	PREÇO UN. (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
000006548	1.1	PASSAGEM AÉREA E / OU RODOVIÁRIA (BILHETE); SERVIÇO DE HOSPEDAGEM;SERVIÇOS DE SEGURO DE VIAGEM	Fixa	1	-	300.000,00
	<b>VALOR TOTAL FIXO</b>					
	1.2	TAXA DE TRANSACAO PARA:- EMISSAO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA E RODOVIÁRIA- AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM- CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM	Variável	180	R\$ 17,25	R\$ 3.105,00
	<b>VALOR TOTAL VARIÁVEL</b>					
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (FIXO + VARIÁVEL) - 12 MESES</b>					<b>R\$ 303.105,00</b>	

1.2. As quantidades e valores previstos acima são meramente estimativos, tendo em vista as necessidades da agenda institucional, e representam a previsão para a prestação do serviço durante o prazo de 12 (doze) meses.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O preço informado pela licitante corresponderá à soma da parcela fixa com a parcela variável, correspondente à taxa de transação aplicável aos serviços.

1.4.1. Para fins deste processo, entende-se “Taxa de Transação” como a remuneração percebida pela CONTRATADA para o agenciamento, em valor fixo, não admitidos percentuais sobre valores de cobrados pelas companhias aéreas, hotéis e demais fornecedores.

1.4.2. A taxa de transação será única para os serviços de emissão, remarcação ou alteração de passagens aéreas ou rodoviárias, nacionais ou internacionais, agenciamento de hospedagem ou contratação de seguro viagem.

1.5. A parcela fixa representa os custos diretos envolvidos na contratação e incluem todas as taxas e impostos incidentes sobre passagens aéreas e rodoviárias, hospedagem e serviços correlatos.

1.6. Para fins de classificação e julgamento das propostas serão considerados os valores globais das mesmas, observado o critério de menor preço global do lote.

1.6.1. Serão desclassificadas as propostas com valores globais inferiores ao valor da parcela fixa.

1.7. O valor unitário da taxa de transação não pode ser superior ao que consta na tabela acima.

1.8. O licitante melhor colocado após a etapa competitiva deverá apresentar planilha de custos referentes a sua melhor oferta, inclusive para verificação, por parte do Tribunal, da exequibilidade da proposta.

1.9. O fornecedor detentor da melhor oferta deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada pelo Tribunal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a etapa dos lances, no local e horário indicado pelo Pregoeiro.

1.9.1. A apresentação do sistema de que trata o item anterior deverá abranger todos os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidas no Anexo I a este Termo de Referência.

## **1.10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **1.10.1. Definições:**

a) Taxa de agenciamento: remuneração percebida pela CONTRATADA para o agenciamento de passagens, hospedagem ou serviços correlatos, em valor fixo, não admitidos percentuais sobre valores de bilhetes emitidos ou de serviços contratados;

b) Companhia: as empresas aéreas ou terrestres responsáveis pelo efetivo transporte;

c) Solicitações em caráter emergencial: solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h, em fins de semana, feriados nacionais, estaduais e municipais ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas com prazos inferiores a 12h do horário da partida do voo, ocasiões em que a empresa deverá providenciar o atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da solicitação. São passíveis de atendimento por telefone, que deverão, nesses casos, serem posteriormente registradas no sistema pela CONTRATADA, ficando sujeitas à posterior validação do usuário solicitante e do usuário aprovador responsável da CONTRATANTE para efeito de pagamento;

d) 01 (uma) transação (serviço prestado pelo qual será pago o valor de uma taxa de agenciamento):

d.1) A emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea ou terrestre de ida e volta por uma mesma companhia.

d.2) A emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea ou terrestre somente ida ou somente volta.

d.3) Reserva, remarcação ou alteração de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais;

d.4) Serviços correlatos.

d.4.1) No caso de solicitação de marcação de assento ou compra de bagagem associada à emissão de passagem aérea, será pago apenas o valor da taxa de agenciamento relativa à emissão do bilhete, ainda que a solicitação seja feita em momento posterior à emissão.

e) 02 (duas) transações:

e.1) A emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas ou terrestres de ida e volta por companhias diferentes.

f) Não será paga taxa de agenciamento para o pedido de cotação de passagens aéreas, terrestres ou de hospedagem.

g) Sistema Informatizado com acesso via web: Sistema informatizado de gestão de viagens, com acesso via web, que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas neste Termo de Referência.

g.1) O sistema deverá ser disponibilizado sem ônus para o Tribunal, por todo o período que durar o contrato.

h) Serviços correlatos: contratação de franquia de bagagem, marcação de assentos, entre outros, quando não contratada juntamente com a passagem, e de contratação de seguro de viagem e agenciamento, reserva, emissão e reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de passagens e serviços de transporte ferroviários, nacionais e internacionais.

h.1) O rol acima é meramente exemplificativo, cabendo interpretação extensiva a outros serviços.

i) Reservas de hospedagens nacionais e internacionais: hospedagem incluindo alimentação no valor da diária do hotel ou hospedagem incluindo alimentação em unidade terceirizada pelo hotel.

1.10.2. O valor total estimado para a despesa é R\$ 303.105,00 (trezentos e três mil cento e cinco reais), considerando a projeção da demanda de serviços para o próximo período de 12 (doze) meses.

1.10.3. Esse valor engloba os custos diretos das passagens (bilhetes e taxas aeroportuárias), hospedagens e outros serviços, bem como as taxas de agenciamento de viagem.

1.10.4. O quantitativo estimado de transações é de 180 por ano, baseado nas demandas de 2023. Serão pagas as taxas relativas apenas aos serviços efetivamente realizados.

## **1.11. DA CONTRATAÇÃO**

1.11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da publicação do extrato da contratação no DJM-e, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que essencial para assegurar a participação dos representantes do Tribunal em eventos oficiais de ocorrência frequente, tais como solenidades, seminários, congressos, cursos etc.

1.11.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11.2.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.11.3. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. DOS LOTES**

### **2.1. Do agrupamentos dos itens em lote único:**

2.1.1. A escolha pela realização conjunta de aquisição de passagens áreas, nacionais e internacionais, e a contratação de hospedagens e demais serviços correlatos justifica-se pela otimização no controle e gestão dos serviços no âmbito do Tribunal. Frise-se que são objetos muito similares, todos característicos de um serviço completo de agenciamento de viagens, que podem ser prestados por um mesmo fornecedor, sem prejuízo à competitividade do certame.

### **2.2. Lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**

2.2.1. Não haverá lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista que se dará por lote único, com valor superior a R\$ 80.000,00.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. O Tribunal e a SX Tecnologia e Serviços Corporativos celebraram o Contrato nº 26/2020, cuja vigência se encerra em 11/11/2024, conforme 3º Termo Aditivo. Embora o Contrato possa ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, o quantitativo previsto para a despesa contratual anual, R\$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), encontra-se defasado, tornando inviável a prorrogação da execução.

3.2. Conforme relatório de passagens aéreas referente ao ano de 2023, o gasto com bilhetes aéreos e serviços correlatos aumentou significativamente nos últimos meses, de modo que o Contrato vigente, embora tenha sido objeto de aditivo de acréscimo no percentual máximo permitido em lei, não atende à atual demanda do Tribunal. O aditivo com vigência a partir de 11/11/2023 já teve mais de 75% do saldo consumido em seus primeiros 6 (seis) meses de vigência.

3.3. A insuficiência de saldo no contrato atual representa uma limitação operacional que pode comprometer a realização das viagens institucionais e, conseqüentemente, a participação do Tribunal em solenidades oficiais, congressos, seminários, reuniões, cursos, visitas e outros eventos de exclusivo interesse público. Nesse contexto, uma nova contratação de agenciamento de viagens é fundamental para superar essa restrição e garantir a continuidade das atividades sem interrupções ou prejuízos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

### **4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.2. De acordo com entendimento do TCU, a aquisição de bilhetes aéreos através de empresas consolidadoras não caracteriza subcontratação. Há entendimento favorável do TCU quanto a regularidade no recebimento de declarações fornecidas através das consolidadoras:

*"É possível a participação de empresas 'consolidadas' em licitações para aquisição de passagens aéreas, ainda que declarações necessárias à tal participação sejam emitidas em nome de empresa 'consolidadora'. [...] Ainda assim, no voto, a partir de decisão anterior do Tribunal, o relator destacou que é entendimento do TCU ser possível a participação de agências de viagens 'consolidadas' em licitações que tenham por objeto a aquisição de passagens aéreas, ainda que declarações necessárias à participação sejam emitidas em nome de empresa consolidadora, pois, "em razão do contrato firmado com a consolidadora, a agência de viagem 'consolidada' fica autorizada a assumir diversos compromissos comerciais, valendo-se para tanto da prerrogativa sinalagmática adquirida junto à consolidadora, vez que esta segunda empresa, por ser a repassadora dos bilhetes aéreos, respalda a relação mercantil firmada entre a consolidada e o meio consumidor". Nesse quadro, ao concordar com a unidade técnica de que a irregularidade não veio, efetivamente, a se confirmar, o relator, neste ponto, considerou suficiente o encaminhamento de determinação ao Confea, para as futuras licitações a serem procedidas pela instituição. Acórdão n.º 1285/2011- Plenário, TC- 005.686/2011-3, rel. Min. José Jorge, 18.05.2011."*

### **4.3. DA SUSTENTABILIDADE**

4.3.1. Na presente contratação, não se vislumbra riscos ambientais iminentes a serem considerados, tendo em vista que os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente exigidos, para que possam ser objetivamente comprovados. A única medida a ser solicitada aos licitantes é que as faturas e quaisquer tipos de comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, a fim de atender critérios de sustentabilidade

### **4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Também são requisitos indispensáveis:

4.5.1. Comprovação de registro atualizado no Ministério do Turismo, em atendimento à Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 45.444, de 06 de agosto de 2010;

4.5.2. Comprovação de ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA), ou, alternativamente, declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

4.5.3. Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais, sendo elas, no mínimo: *Air Europa Líneas Aéreas, American Airlines, Boliviana de Aviación, British Airways, Iberia Linhas Aéreas, Transportes Aéreos Portugueses (TAP) e United Airlines.*

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **5.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista que o objeto desse termo de referência trata-se de serviço comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital.

## **5.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

## **5.2.4. DA PROVA DE CONCEITO (POC)**

5.2.4.1. O fornecedor deverá disponibilizar sistema informatizado de gestão de viagens que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas no Termo de Referência.

5.2.4.2. Deverá ser testado o sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva, pelo Servidor Responsável.

5.2.4.3. O fornecedor detentor da melhor oferta deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a etapa dos lances, no local e horário indicado pelo Pregoeiro no "CHAT" da Sessão do Pregão.

5.2.4.4. A apresentação do sistema de que trata o item anterior deverá abranger todos os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidas no Anexo A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS do Termo de Referência.

5.2.4.5. Por meio do portal de compras, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.2.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados pelo pregoeiro no "CHAT" da Sessão do Pregão.

5.2.4.7. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de referência.

5.2.4.8. No caso de não disponibilizar a apresentação simulada no prazo, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou estando esta fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

5.2.4.9. Se a apresentação simulada disponibilizada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da apresentação, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.4.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

5.3.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatível com as características e quantidades do objeto deste termo de referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.1. Os atestados deverão conter:

5.3.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

5.3.1.1.2. Local e data de emissão.

5.3.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.3.1.1.4. Período da execução da atividade.

5.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

5.3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5.3.3. Declaração firmada pelo representante legal da licitante ou de sua consolidadora de que opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.

5.3.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram executadas as atividades.

5.3.5. Poderão ser solicitadas, para fins de diligência, declarações formais das companhias aéreas de que a licitante opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1.1. Início da execução do objeto: conforme vigência.

6.1.2. O Contratado tem o prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da aprovação em sistema, por e-mail ou telefone, em horário comercial, entre 8h e 18h, para a emissão dos bilhetes de passagens aéreas/rodoviárias, reservas de hospedagem e outros serviços solicitados.

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a Contratada e a Contratante, nos prazos de 2 (duas) horas para bilhetes domésticos e 3 (três) horas para bilhetes internacionais.

6.1.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a cotação de hospedagem e demais serviços correlatos no prazo de 2 (duas) horas.

6.1.3. Os valores ofertados pelas taxas de transação deverão ser únicos, ainda que o serviço seja prestado em caráter emergencial.

6.1.4. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela agência, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas COMPANHIAS, situação em que a CONTRATADA deverá emitir o correspondente documento comprobatório de crédito no prazo de 10 dias.

6.1.5. A CONTRATADA deverá ter um sistema próprio de gestão de viagens, com acesso via “web”, que viabilize as reservas dos bilhetes aéreos nacionais e internacionais pelos servidores designados pelo Tribunal e que retrate os horários de voos e tarifas das diferentes companhias aéreas, inclusive promocionais.

6.1.5.1. O sistema informatizado deverá funcionar por meio de um aplicativo que utilize a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte de seus usuários.

6.1.5.2. O sistema deverá estar integrado "on-line" com os sistemas das companhias e deverá atender aos pré-requisitos constantes deste Termo de Referência.

6.1.5.3. O sistema deverá retratar os horários de voos mais econômicos e as tarifas das diferentes companhias aéreas, inclusive promocionais.

6.1.5.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, obrigatoriamente, e como condição para o pagamento do serviço, as notas fiscais ou faturas das companhias emitidas contra a agência ou sua consolidadora, referente a todos os localizadores adquiridos pela CONTRATANTE, bem como as notas fiscais ou faturas correspondentes à reserva de hospedagem ou contratação de serviços correlatos.

6.1.5.4. O sistema deverá possibilitar a reserva de hospedagem somente em estabelecimentos que satisfaçam as condições e os requisitos mínimos previstos no Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da EMBRATUR e deve apresentar opções de estabelecimentos próximos à sede do Tribunal, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143.

6.1.5.5. No ato da assinatura do contrato, deverá ser apresentada declaração do fornecedor do software de que o sistema dispõe de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações.

6.1.5.6. O sistema deverá ser implantado no Tribunal em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Caso seja necessário, os procedimentos para atendimento das solicitações nos primeiros 30 (trinta dias) após a data de início de vigência do contrato poderão ocorrer por e-mail ou telefone até a completa adaptação ao sistema informatizado de gestão de viagens disponibilizado pela CONTRATADA, sendo as partes obrigadas a fornecer todas as informações necessárias para o perfeito atendimento da demanda.

6.1.6. As cotações e reservas de hospedagem, passagens aéreas e serviços correlatos também poderão ser solicitadas via e-mail.

6.1.7. As solicitações de passagens rodoviárias ocorrerão via telefone ou e-mail.

6.1.8. Além do sistema informatizado, os serviços serão prestados também por telefone para atendimentos emergenciais e emissão de passagens rodoviárias.

6.1.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento telefônico para todas as solicitações de passagens rodoviárias, bem como para o recebimento de solicitações de reserva, emissões e alterações de passagens aéreas, reservas de hospedagem e serviços correlatos, em caráter emergencial.

6.1.8.2. Serão consideradas solicitações de caráter emergencial, passíveis de atendimento por telefone, as solicitações para emissões, alterações, remarcações e cancelamentos que ocorrerem:

a. fora do horário comercial, ou seja, entre 18h e 8h, bem como aquelas realizadas em finais de semana, feriados nacionais e estaduais.

b. com prazos inferiores a 3h do horário da partida do voo/ônibus, ocasião em que a empresa deverá providenciar o atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da solicitação.

6.1.9. A CONTRATADA deverá repassar ao TRIBUNAL todos os descontos oferecidos pelas companhias, inclusive tarifas promocionais, reduzidas e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a contratada e a companhia).

6.1.10. A Contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea/rodoviária que atenda ao trecho e horários requisitados.

6.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar opção de reservas e emissões de passagens individuais e para grupos.

6.1.12. A CONTRATADA deverá possuir disponibilidade de hotéis com apartamentos do tipo standard e superior, single, duplo ou triplo, com antessala, com banheiro privativo, frigobar, televisão, climatização adequada por meio de sistema de ar condicionado, com opção de ventilador.

6.1.13. Os hotéis indicados deverão possuir alvará sanitário em plena regularidade.

6.1.14. Conforme solicitação do contratante, o café da manhã e/ou demais refeições poderão ser incluídos na hospedagem, no valor da diária do hotel ou em unidade terceirizada pelo hotel, conforme aprovação do Tribunal.

6.1.15. O Tribunal não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras efetuadas no hotel, tais como: bebidas alcoólicas, lavar e passar roupas, objetos de uso pessoal, contas de telefone, frigobar e outras despesas não contratadas e/ou autorizadas.

6.1.16. A CONTRATADA deverá capacitar, sem ônus, antes da assinatura do contrato, pelo menos 03 (três) servidores do TRIBUNAL, visando à operacionalização do sistema, apresentando também manual de utilização com todas as funcionalidades e etapas a serem aplicadas.

6.1.17. A ocorrência de falha técnica e/ou operacional no sistema da CONTRATADA não poderá ser impedimento à prestação dos serviços contratados, em especial à aquisição do(s) bilhete(s) aéreo(s), cuja disponibilidade de voos seja confirmada por meio de consulta aos portais das companhias aéreas, devendo ser adotada nesse caso, pela CONTRATADA, outra medida que possibilite a aquisição do bilhete de acordo com a necessidade do TRIBUNAL.

6.1.18. A requisição dos serviços de reserva e emissão de passagens terrestres, seguros de viagem e outros serviços correlatos poderá ser feita via e-mail, através de servidor(es) do Tribunal especificamente designado(s) para tal atribuição. Excepcionalmente, justificada a impossibilidade de utilização do sistema próprio, requisições de passagens aéreas e hospedagens também poderão ser feitas via e-mail remetido por servidor designado previamente pelo Tribunal, devendo ser posteriormente registradas no sistema.

6.1.19. Caberá à CONTRATADA toda a despesa relativa à entrega dos bilhetes e vouchers, compreendendo impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos incidentes sobre as respectivas tarifas.

6.1.20. O TRIBUNAL não aceitará ou receberá bilhetes aéreos, apólices de seguro de viagens internacionais, vouchers de hotéis ou notas fiscais/faturas de cobrança emitidos em desacordo com as condições deste Termo de Referência ou com as normas legais pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as alterações ou substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo Tribunal, em tempo hábil e compatível com a partida do usuário e/ou com o início dos demais serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.1.21. No caso de viagens internacionais, o Tribunal poderá solicitar a aquisição do seguro de viagem, ficando a CONTRATADA responsável pela intermediação com seguradoras idôneas, mediante apresentação de, pelo menos, 3 (três) orçamentos. O custo da contratação do referido seguro ficará a cargo do TRIBUNAL, que providenciará o pagamento quando do recebimento de fatura emitida pela CONTRATADA com a discriminação dos valores do seguro, individualmente, por servidor segurado.

6.1.22. No caso de solicitação de seguro de viagem internacional, a CONTRATADA deverá disponibilizar a apólice do seguro, preferencialmente, via correio eletrônico até 01 (um) dia útil anterior ao fixado para a viagem.

6.1.23. A CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, o cancelamento da passagem aérea, a pedido do Tribunal, devendo fazer o reembolso do valor correspondente, quando couber, de acordo com as normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil e das companhias aéreas - no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da solicitação, na nota fiscal/fatura.

6.1.24. A CONTRATADA deverá emitir crédito financeiro a favor do TRIBUNAL na nota fiscal/fatura quando houver redução de custo em nova emissão ou não utilização de passagem aérea, conforme o caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da solicitação da modificação.

6.1.25. É expressamente vedada à CONTRATADA a concessão de reembolso ao usuário da passagem.

6.1.26. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações relacionadas ao status da(s) passagem(ns) aérea(s) para que seja feito o controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s).

6.1.27. Ao término do contrato, ou rescisão contratual, todos os bilhetes de passagens não utilizados pelo Tribunal e ainda não reembolsados, serão deduzidos da última Nota Fiscal.

6.1.28. A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, o endosso do bilhete aéreo de modo a viabilizar o embarque do passageiro em conformidade com a reserva aprovada pelo Tribunal.

6.1.29. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ônus oriundo de remarcação ou cancelamento de passagens, quando não for originado por solicitação ou falha na execução de responsabilidade do TRIBUNAL.

6.1.30. A CONTRATADA deverá responder por meio eletrônico às solicitações feitas pelo Tribunal, referentes a reservas, remarcação e reembolso de passagens, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6.1.31. A CONTRATADA deverá encaminhar as passagens emitidas, vouchers de hotéis ou de outros serviços para o correio eletrônico do fiscal do contrato no Tribunal no prazo de 1 (uma) hora da autorização de emissão.

6.1.32. A CONTRATADA deverá manter pronto atendimento através de e - mail, telefone fixo e serviço móvel celular.

6.1.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para atendimento às solicitações de caráter emergencial.

6.1.34. As solicitações em caráter emergencial deverão ser registradas no sistema informatizado de gestão de viagens pela CONTRATADA no prazo de 2 (dois) dias úteis e deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE para efeito de pagamento.

6.1.35. A CONTRATADA deverá apresentar, quando da emissão da nota fiscal/fatura, relatório correspondente aos créditos (reembolsos) e débitos (passagens emitidas), contendo o detalhamento das ocorrências, com o valor da multa cobrada e as diferenças tarifárias.

6.1.35.1. O Tribunal poderá solicitar, também, sempre que julgar necessário, comprovante de documentação do hotel ou da empresa aérea relativa à política adotada sobre o cancelamento, reemissão e remarcação de reservas de hospedagem e passagens aéreas.

6.1.36. A CONTRATADA deverá especificar, na nota fiscal/fatura para pagamento, a quantidade reservas de hospedagem, passagens aéreas emitidas no período, os trechos utilizados, a quantidade de reservas de hospedagem e contratações de serviços correlatos, os valores das respectivas taxas de transação, os créditos/débitos (reembolsos, remarcações e cancelamentos) e o valor faturado.

6.1.37. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL.

6.1.38. Caberá notificação à CONTRATADA para qualquer ocorrência que infrinja as condições e prazos estabelecidos pelo TRIBUNAL.

6.1.39. A Contratada deverá solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, hospedagem e serviços, tarifas e qualquer outra logística de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior.

6.1.40. A CONTRATADA deverá fornecer ao Tribunal, sempre que solicitado, inclusive para efeitos de faturamento, relatórios comprovando as passagens aéreas emitidas em determinado período, Companhias Aéreas, números de voo, nomes dos passageiros, valores das tarifas aplicadas, valores de descontos porventura concedidos, valores finais dos bilhetes, entre outras informações.

6.1.41. O TRIBUNAL poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados.

6.1.42. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6.1.43. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejará a rescisão contratual.

## **6.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados via "web" ou presencialmente no Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais - Rua Tomás Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte.

6.2.2. As solicitações do Tribunal deverão ser atendidas pela Contratada a qualquer momento, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

6.2.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para atendimento às solicitações de caráter emergencial.

## **6.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.3.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A Liquidação será efetuada após o encerramento de cada mês, relativo aos serviços prestados no mês de referência.

8.1.1. A CONTRATADA deverá especificar, na nota fiscal/fatura para pagamento, a quantidade de passagens aéreas emitidas no período, os trechos utilizados, a quantidade de reservas de hospedagem e contratações de serviços correlatos, os valores das respectivas taxas de transação, os créditos/débitos (reembolsos, remarcações e cancelamentos) e o valor faturado.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8.10. DOS CÁLCULOS PARA FATURAMENTO

8.10.1. Quando da cobrança dos serviços prestados, os valores referentes às comissões sobre as vendas de passagens e/ou outras remunerações/bonificações (tais como DU, RAV, PROMOCODE, bônus, descontos, etc.), deverão ser repassados como descontos na fatura.

### FATURAMENTO DA PASSAGEM AÉREA

8.10.1.1 Exemplo 1: supondo-se que a CONTRATADA receba comissão de 8% da COMPANHIA e emita um bilhete no valor de R\$200,00. A CONTRATADA fica obrigada a repassar o valor da comissão, no caso R\$16,00, como desconto na fatura (R\$184,00).

8.10.1.2. Exemplo 2: bilhete no valor de R\$200,00; DU = R\$30,00. A CONTRATADA fica obrigada a repassar o valor da DU, no caso R\$30,00, como desconto na fatura (R\$170,00).

8.10.1.3. Exemplo 3: o valor da pesquisa no momento da compra retornou valor de R\$100,00 para o bilhete (tanto no sistema da agência, quanto do sistema da companhia aérea). O bilhete foi emitido e, posteriormente, o valor que figura no site da companhia para o localizador emitido passa a ser de R\$ 85,00. A contratada fica obrigada a cobrar sobre o bilhete apenas o valor de R\$ 85,00.

8.10.1.4. O Valor Total da Fatura (VF) de cada serviço prestado deve ser calculado por:

$$VF = (VB - VC) + VTT$$

onde:

VF = Valor Total da Fatura

VB = Valor do Bilhete

VC = Valor em Reais do Comissionamento/Remuneração/  
Bonificação/Promoção (qualquer benefício dado pela Companhia sobre  
aquele localizador)

VTT = Valor da Taxa por Transação (valor da proposta vencedora)

8.10.1.5. Para efeito de pagamento, será considerada:

1 (uma) transação:

- a) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea ou rodoviária de ida e volta por uma mesma companhia.
- b) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea ou rodoviária somente ida ou somente volta.

2 (duas) transações:

- a) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias de ida e volta por companhias diferentes.

8.10.1.6. No caso de solicitação em caráter emergencial, a partir da reserva, considerar-se-á devido o valor da transação.

8.10.1.6.1. As solicitações em caráter emergencial deverão ser registradas no sistema informatizado de gestão de viagens pela CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE para efeito de pagamento;

8.10.1.7. O valor referente à taxa por transação somente será devido à contratada quando o cancelamento da passagem se der após a emissão do bilhete, independente do fato que motivou o cancelamento.

8.10.1.8. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela agência, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas COMPANHIAS, situação em que o licitante vencedor deverá emitir o correspondente documento comprobatório de crédito no prazo de 10 dias.

## **FATURAMENTO DA HOSPEDAGEM**

8.10.1.2. Exemplo: supondo-se que o preço da hospedagem seja R\$ 1.000,00 e a Contratada receba comissão de 10% do hotel. A Contratada fica obrigada a repassar o valor da comissão, no caso R\$ 100,00. Neste caso, o valor a ser cobrado pelo serviço executado será de R\$ 900,00, ao qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.

8.10.1.3. Assim, o valor a ser pago para cada serviço será o valor do serviço solicitado subtraído do valor da comissão paga à Contratada pela empresa fornecedora, acrescido do valor da Taxa por Transação, ou seja, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (VS - VC) + TT$$

onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VS = Valor do Serviço;

VC = Valor da Comissão paga à contratada pela empresa fornecedora; e

TT = Valor da Taxa por Transação (valor a proposta vencedora)

Aplicando o exemplo:

VS= R\$ 1.000,00

VC= R\$ 100,00

VF= (1.000,00 – 100,00) + TT

VF= 900,00 + TT

8.10.1.4. Para efeito de pagamento, será considerada 01 (uma) taxa de transação por reserva de apartamento (independentemente do número de diárias e de pessoas no apartamento, bem como do tipo/padrão de acomodação).

8.10.2. Após o término de cada período mensal, o Contratado elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, para fins de embasar o faturamento dos serviços.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. DO CONTRATANTE**

9.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

## **9.2. DO CONTRATADO**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impacte a execução contratual;

9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.1.22. Informar ao CONTRATANTE sobre a existência de comissões sobre as vendas de passagens, reservas de hospedagem e serviços correlatos, e/ou outras remunerações/bonificações (tais como DU, RAV, etc.), bem como quanto às atualizações destas comissões.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 303.105,00 (trezentos e três mil cento e cinco reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0310145** e o código CRC **E09F1242**.

---

24.0.00000523-8

0310145v6

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG